



**Resposta à interpelação escrita apresentada pela Sr.<sup>a</sup>  
deputada à Assembleia Legislativa, Wong Kit Cheng**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Finanças, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita da Sr.<sup>a</sup> deputada Wong Kit Cheng, de 24 de Abril de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 427/E322/VI/GPAL/2020 da Assembleia Legislativa de 12 de Maio de 2020 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 12 de Maio de 2020.

Para ajudar as famílias de Macau a fazerem face ao impacto provocado pelo surto epidémico da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus na economia de Macau, o Governo da Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, intensificou os esforços no sentido da adopção de medidas iniciais de benefícios fiscais, e da implementação de mais medidas de benefícios fiscais, através da Lei n.º 3/2020 (Alteração à Lei do Orçamento de 2020), incluindo: para os trabalhadores que possuam familiares, foi aumentada a percentagem da devolução da colecta do imposto profissional, relativamente ao ano de 2018, para 70%, até ao valor limite máximo de 20 000,00 patacas, bem como a percentagem fixa para 30% dos rendimentos do trabalho apurados



após os abatimentos, em sede de imposto profissional; Para os membros da família que explorem estabelecimentos comerciais, é criada a dedução à colecta do imposto complementar de rendimentos de 2019, pelo valor limite máximo de 300 000,00 patacas; Para as famílias de Macau que possuam bens imóveis destinados a habitação, é isenta a contribuição predial urbana de 2019, etc.

Além disso, no regulamento administrativo elaborado para implementar o plano de apoio pecuniário aos trabalhadores, aos profissionais e aos operadores de estabelecimentos comerciais, para os trabalhadores em geral, que reúnam os requisitos, bem como os profissionais liberais e os operadores de estabelecimentos comerciais, que não disponham ambos de trabalhadores contratados, é atribuído o apoio pecuniário, no montante de 15 000 patacas; Para os profissionais liberais que se dediquem a determinados sectores específicos, é atribuído o apoio, no montante de 10 000 patacas; Para os profissionais liberais e os operadores de estabelecimentos comerciais que tenham trabalhadores contratados, é atribuído o apoio que oscila entre as 50 000 e as 200 000 patacas consoante o número de trabalhadores contratados, no sentido de alargar-se as medidas de modo a beneficiar mais famílias.



Relativamente ao projecto piloto de subsídio para os cuidadores, é de referir que o Governo da RAEM tem vindo a imprimir um ritmo maior no respectivo planeamento, envidando todos os esforços no sentido de poder lançar o referido projecto ainda este ano. O projecto tem como principal objectivo apoiar as famílias com dificuldades especiais, bem ainda acumular experiência que possa vir a servir de base para o desenvolvimento das futuras políticas.

O projecto piloto irá ter como primeiros destinatários determinados grupos de pessoas que, para além de carecer de serem apoiadas o mais rápido possível, obtiveram o consenso generalizado por parte da sociedade, as quais se destacam por exemplo as famílias de duplo envelhecimento, com baixos rendimentos e com membros da família portadores de deficiência de grau grave ou profundo que carecem de serem cuidados. Assim sendo, vão ser identificados, através das associações cooperadoras, os casos com necessidades permanentes e, de uma forma ordeira, vai-se obtendo mais a informação destes grupos prioritários e, posteriormente, com a avaliação da eficácia deste projecto irá estudar a ampliação faseada da área de cobertura, de modo a que mais famílias com dificuldades possam ser beneficiadas.

Por enquanto, o projecto piloto está previsto para ser revisto um ano



após o seu lançamento, sendo que a revisão vai incidir sobre diferentes assuntos, nomeadamente, a idoneidade dos destinatários, a utilização dos instrumentos de avaliação, padrão de avaliação dos rendimentos, facilidade no acesso ao pedido, bem como os detalhes relativos à execução do projecto, entre outros, os quais vão servir de uma base importante de referência para a implementação faseada e o fomento do projecto.

Paralelamente à implementação do projecto piloto de subsídio para os cuidadores, o Governo da RAEM irá também envidar esforços na revisão e optimização de diversos serviços que visam apoiar os cuidadores, especialmente no que respeita à consulta de informação, aconselhamento, formação, apoio domiciliário, acolhimento temporário durante o dia, acolhimento temporário no lar e outras medidas políticas, no sentido de, sob uma actuação integrada, se reforce a atenção aos cuidadores quer físico quer psicológico, bem ainda o concreto apoio que lhes possa providenciar.

Para além disso, o Governo da RAEM, para aliviar a pressão sobre a economia das famílias vulneráveis face ao impacto provocado no decorrer da epidemia da pneumonia causada pelo novo tipo de coronavírus, concede aos agregados familiares beneficiários do subsídio regular, duas prestações adicionais que totalizam dois meses de subsídio por inteiro, pagos nos meses de Março e Setembro do corrente ano, respectivamente. Em



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
社會工作局  
Instituto de Acção Social

(Tradução)

simultâneo, vão ser implementadas várias medidas de apoio, com vista a atenuar a pressão sobre a vida dos residentes de Macau, incluindo os cuidadores das famílias a tempo inteiro, no decorrer do combate à epidemia.

Para terminar, o Governo da RAEM agradece à Sr.<sup>a</sup> deputada à Assembleia Legislativa, Wong Kit Cheng pela atenção dada ao assunto em causa e pelas sugestões apresentadas.

Aos 9 de Junho de 2020.

O Presidente do IAS, Subst.º

Hon Wai